



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.913/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0240	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0240.1024	Construção, Ampliação e Reforma da Escola
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6188) 20 MDER\$ 440.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0240	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0240.2039	Coordenação e Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04000000	Contratação por Tempo Determinado (6010) 20 MDER\$ 30.000,00
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6020) 20 MDE ..R\$ 170.000,00
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (6050) 20 MDER\$ 40.000,00
3.3.90.4600	Auxílio Alimentação (6150) 20 MDER\$ 10.000,00
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0250	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0250.2043	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6316) 20 MDE .. R\$ 90.000,00
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (6350) 20 MDER\$ 35.000,00
3.1.90.1600	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (6360) 20 MDE .. R\$ 14.000,00

Handwritten signature/initials



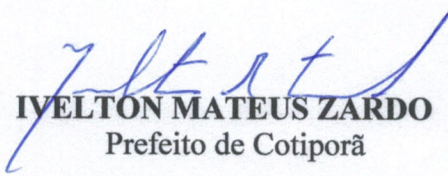
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

3.3.90.3000	Material de Consumo (6380) 20 MDE	R\$ 21.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (6410) 20 MDE	R\$ 10.000,00
12.361.0270	Transporte Escolar	
12.361.0270.2050	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (6540) 20 MDE	R\$ 10.000,00
12.368	Educação Básica	
12.368.0270	Transporte escolar	
12.368.0270.2053	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (6825) 20 MDE	R\$ 10.000,00

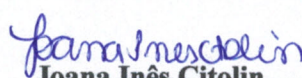
Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Certifico que este original do (a)
_ Lei Municipal _ _ _ _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de _ 28 / 12 / 21 _
a _ 12 / 01 / 22 _


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração